



# MUNICÍPIO DE INIMUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 18/2026

Aos 03 (três) dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às treze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Inimutaba, situada na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo, Ana Carolina Pereira Teixeira, Jairo José de Assis Júnior e Marilene Mendes dos Santos, nomeados pela Portaria nº 28, de 29 de maio de 2026, com a finalidade de revisão do resultado parcial e divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação de Motorista, nos termos do Edital nº 18/2026. Iniciados os trabalhos, verificou-se a interposição de recurso pelo candidato **Erasmu José dos Santos Martins**, por meio do qual pleiteia a atribuição da pontuação referente ao curso de “Urgência e Emergência”, sob a alegação de que o curso se encontraria “ativo”. Recurso não merece acolhimento. O documento apresentado no ato da inscrição consiste em mera planilha, desprovida de elementos mínimos de autenticidade e validação, não contendo identificação da instituição promotora, timbre, assinatura, certificação ou qualquer outro dado que permita aferir sua origem, veracidade e validade, requisitos indispensáveis para a análise e pontuação do título apresentado. Dessa forma, em observância aos itens 3.8.7, 5.2, 5.5 e 5.6 do Edital, mostra-se correta a não atribuição de pontuação ao referido curso. Recurso Indeferido. Na sequência, certificada a inexistência de outros recursos, a Comissão procedeu, de ofício, à revisão do resultado preliminar. Nessa oportunidade, constatou-se equívoco na atribuição da pontuação conferida ao candidato e **Erasmu José dos Santos Martins**. Verificou-se que os demais cursos considerados para fins de pontuação foram apresentados por meio do mesmo documento utilizado para comprovar o curso de “Urgência e Emergência”, o qual, conforme já fundamentado, não contém os elementos mínimos necessários à validação dos títulos, tais como identificação da instituição responsável, carga horária e demais requisitos exigidos pelo Edital. Dessa forma, constatada a irregularidade na documentação apresentada, impõe-se a desconsideração da pontuação atribuída aos referidos cursos e, por consequência, a retificação do resultado preliminar, com a correspondente reclassificação do candidato. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por todos os membros da Comissão.